



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 322/16 – CCJ

Inclui a efeméride Semana Municipal do Jovem Empreendedor no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, de 1º a 7 de maio.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Mendes Ribeiro.

Na forma do que dispõe a Constituição da República, aos municípios compete legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, incisos I e II).

A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre declara a competência deste para prover tudo que concerne ao interesse local, bem como para estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local (art. 9º, incisos II e III).

A matéria objeto da Proposição insere-se no âmbito de competência do Município.

Dito isso, concluo pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 17 de outubro de 2016.

Vereador Rodrigo Maroni,
Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2033/16
PLL Nº 208/16
Fl. 2

PARECER Nº 322/16 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 18-10-16

Vereador Márcio Bins Ely – Presidente

Vereador Mauro Zacher

Vereador Cláudio Jantã – Vice-Presidente

Vereador Valter Nagelstein

Vereador Mauro Pinheiro

Vereador Waldir Canal